

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 65/2023)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 65/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**Altera dispositivos do Decreto nº 243/2022, que criou o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX e artigo 12, XII da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei 13431 de 4 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**DECRETA**

Marcelo Santana Neves  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 17.536  
Mat. 74.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**Art. 1º** Este Decreto altera dispositivos do Decreto nº 243/2022, que criou o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes.

**Art. 2º** O art. 4º do Decreto nº 243/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-  
SEDES;

a) Titular: Gildete dos Santos;

b) Suplente: Tania Maria do Sacramento Amorim;

II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação- SEDUC;

a) Titular: Celidalva Almeida Pinto;

b) Suplente: Ivana Patrícia do Amorim;

III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde-; SESAU

a) Titular: Edinice Goncalves;

b) Suplente: Evanilda Ferreira Vitorino;

IV – 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT;

a) Titular: Luís Cláudio de Santana de Jesus;

b) Suplente: Suely Maria da Conceição Magalhães;

V – 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração – SEAD ;

a) Titular: Grasielle de Jesus dos Santos;

b) Suplente: Marluce Ferreira Machado;

Marcelo Santana Neves  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 17.536  
Mat. 74.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

VI – 01 (um) da Secretaria do Esporte e da Juventude – SEJUV;

a) Titular: Vitoria Kaila dos Santos;

b) Suplente: Alex da Silva da Conceição;

VII – 01 (um) da Secretaria de Governo – SEGOV;

a) Titular: Iasmin Caroline Medeiros Xavier;

b) Suplente: Tatiane Teixeira Fagundes;

VIII – 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-  
CMDCA;

a) Titular: Carlos Bispo de Jesus Filho;

b) Suplente: Natalice dos Santos;

IX - 01 (um) Conselho Municipal da Assistência Social – CMA;

a) Titular: Andrea Araújo Pinheiro;

b) Suplente: Joelma de Jesus Encarnação Santos;

X - 01 (um) Conselho Municipal da Educação – CME;

a) Titular: Josaira Xavier;

b) Suplente: Gizelha dos Santos Bispo;

XI - 01 (um) Conselho Municipal de Saúde – CMS;

a) Titular: Cláudio Alves Lima;

b) Suplente: Alex dos Santos Franco;

XII - 01 (um) do Conselho Tutelar SEDE;

a) Titular: José Carlos Conceição do Santos;

Marcelo Santana Neves  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 17.536  
Mat. 74.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

b) Suplente: José Carlos de Jesus;

XIII - 01 (um) do Conselho Tutelar MATARIPE;

a) Titular: Cátia Pereira Caldas;

b) Suplente: Ana Paula Santos Brito;

XIV - 01 (um) da Promotoria da Infância e Juventude;

a) Titular: Igor Vasconcelos de Queiroz Brito, matrícula 354162;

XV - 01 (um) do Poder Legislativo Municipal que atribua a representatividade a comissão da Infância e Juventude;

a) Titular: Renilza Fernandes Melo;

b) Suplente: José Raimundo Fonseca de Souza;

XVI – 01 (um) do Juizado da Infância;

XVII – 01 (um) da Polícia Militar do Estado da Bahia;

a) Titular: Eudaldo Barros de Souza Neto;

b) Suplente: Neo Robson de Jesus Rocha;

XVIII – 01 (um) do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas – CEJUSC;

a) Titular: Saulo Rodrigues Bispo Ferreira;

b) Suplente: Magna Silva Vilas-Boas;


XIX – 01 (um) da Assessoria Jurídica Municipal – AJUR;

a) Titular: Lígia Bezerra Costa Rosa;

b) Suplente: Vagner Cerqueira da Silva;

§ 1º O tempo de mandato do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período (2022-2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

  
Marcelo Santana Neves  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 17.536  
Mat. 74.570



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*


§ 2º O coordenador geral deste Comitê será indicado por Decreto do Prefeito, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituído, a qualquer tempo, a critério do mesmo.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 29 de março de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

  
Marcelo Santana Neves  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 17.536  
Mat. 74.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA